

LEI MUNICIPAL Nº 384, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1973

Autoriza o Poder Executivo a proceder a venda do trator Allis-Chalmers HD-6

PEDRO ROSSETTO, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que por lei lhe são conferidas;
FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte - lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a - venda, através de licitação de preços, do trator Allis-Chalmers HD6 desta Municipalidade.

§ 1º - O produto da venda autorizada no presente artigo, será contabilizado na Receita de Capital, sob a designação Bens Móveis.

§ 2º - O valor apurado com a venda do trator será aplicado no pagamento da parcela à vista pela aquisição do novo trator Caterpillar D4D.

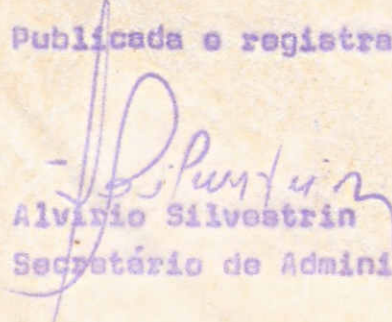
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quilombo, 26 de novembro de 1973.



Pedro Rossetto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretarie em data supra.



Alvirio Silvestrin
Secretário de Administração